



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 031/89

LEI Nº 026/89

Data: 19.12.89

Súmula: Altera a Legislação Tributária Municipal.

P.M. DE CLÁUDIA	
PUBLICADO NO D. OFICIAL	
DATA: 19.12.89	
Nº	PAGINA

JOSE AUGUSTO FORMICONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não recolhidos até a data de seu vencimento, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de julho de 1.989, pelo Bônus do Tesouro Nacional - B.T.N. Fiscal, na forma adotada pelo Governo Federal através da Lei Nº 7.799, de 10 de julho de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, em 19 de dezembro de 1.989.

JOSE AUGUSTO FORMICONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em, 19.12.89

AIRONE LUIZ FAGGION

Secretário Geral